



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro  
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL 004/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5022/2023  
HOMOLOGAÇÃO 12/12/2023

CONTRATO Nº020/2023



TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS, CONFORME PORTARIA MDS Nº 884/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA/RJ E COMERCIAL DESTAQUE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Srª Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro, portadora da carteira de identidade n.º11.203.912-8 DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº075.494.997-48, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **COMERCIAL DESTAQUE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.588/0002-93, com sede na Rua Esmeralda Buechem, nº41, São Francisco de Itabapoana/RJ, representado por Juliana Monteiro Silva Fraga, portador da CNH nº 06208589105 Detran/ES SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 059.423.277-50, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS**, conforme Portaria MDS nº 884/2023, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no **EDITAL 004/2023** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA					
As cestas básicas deverão ser entregues da seguinte forma:					
• Montadas e embaladas em material resistente e apropriado para o acondicionamento de cestas básicas, contendo os seguintes itens e quantidades:					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
001	Cesta Básica, contendo: 01 embalagem de Caldo de Carnes - conforme especificação do item 001; 01 sachê de Molho de Tomate - conforme especificação do item 002;	und	1130	69,85	78.930,50

JULIANA MONTEIRO  
SILVA FRAGA  
0594232750

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Estado do Rio de Janeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 5022 / 2023  
 Folhas: 159 / 160  
 SETOR DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA

05 kg de Arroz - conforme especificação do item 003; 02 kg de Açúcar - conforme especificação do item 004; 500g de Fubá - conforme especificação do item 005; 01 kg de Farinha de Trigo - conforme especificação do item 006; 01 kg de Farinha de Mandioca - conforme especificação do item 007; 01 kg de Sal Refinado Iodado - conforme especificação do item 008; 01 kg de Feijão Preto - conforme especificação do item 009; 01 pacote de Biscoito Cream Cracker - conforme especificação do item 010 01 unidade de Óleo de Soja - conforme especificação do item 011; 02 pacotes de Macarrão Tipo Espaguete - conforme especificação do item 012; 01 unidade de Café em Pó - conforme especificação do item 013.				
<b>TOTAL</b>				<b>78.930,50</b>

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
001	1130	emb.	<b>CALDO PARA CARNE</b> , contendo 6 cubos, peso 57g, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;	1,32	1.491,60
002	1130	sachê	<b>MOLHO DE TOMATE</b> - O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: cor vermelha; cheiro e sabor próprios. O produto não poderá conter sujidades. O mesmo deverá estar acondicionado em embalagem primária de sachês, adequadas pesando no mínimo 340 gramas devendo conter dados de identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações nutricionais, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;	2,47	2.791,10
003	5650	kg	<b>ARROZ</b> - agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, original de fábrica, acondicionado em pacote de 5kg, com prazo de validade no mínimo 6	2,65	14.972,50

JULIANA  
 MONTEIRO SILVA  
 FRAGA  
 05842327750

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Estado do Rio de Janeiro  
**SETOR DE LICITAÇÃO**PROCESSO: 5022/1.2023  
Folhas: 100/100  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA

			meses a contar da entrega;		
004	2260	kg	<b>AÇUCAR CRISTAL</b> - cor branca, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, livre de parasitas e de detritos. Embalagem de 2Kg, contendo dados de identificação do fabricante, validade, lote, informação nutricional, validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega;	2,21	4.994,60
005	565	kg	<b>FUBÁ</b> (pct de 500 grs cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;	3,36	1.898,40
006	1130	kg	<b>FARINHA DE TRIGO</b> (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 - ANVISA, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.;	5,30	5.989,00
007	1130	kg	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - tipo branca, fina. Constituída de matéria-prima sã e limpa. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas e bolores. Embalagem primária: pacotes de plástico de polietileno transparente, atóxico, hermeticamente fechada, embalagem 1kg, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;	6,19	6.994,70
008	1130	kg	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - Sal de cozinha refinado iodado, embalagem de 1kg com as devidas informações do produto e do fabricante, prazo de validade, lote e informações nutricionais. Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;	1,76	1.988,80
009	1130	kg	<b>FEIJÃO PRETO</b> tipo 1 - constituído de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, isento de detritos animais ou vegetais, matéria terrosa e matérias estranhas como grão sou sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, transparente e resistente, conteúdo de 1kg, hermeticamente fechado por termossoldagem. Rotulagem contendo peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, prazo de validade, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;	7,07	7.989,10
010	1130	pacote	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> - Embalagem devendo conter externamente os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade e apresentar peso líquido de no mínimo 400g, com prazo	5,30	5.989,00

JULIANA  
MONTEIRO  
SILVA FRAGA  
05942327750

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Estado do Rio de Janeiro  
**SETOR DE LICITAÇÃO**PROCESSO: 5022/2023  
Folhas: 161/10023  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

			de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;		
011	1130	unid	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – óleo vegetal de soja refinado; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de 900 ml, que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, lote, prazo de validade e quantidade do produto, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;	6,96	7.864,80
012	2260	pacote	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - Macarrão espaguete, massa seca em sêmola, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, peso mínimo de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, validade, lote e informação nutricional, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega;	3,53	7.977,80
013	1130	UNID	<b>CAFÉ EM PÓ</b> – Café torrado e moído, sabor tradicional, selo de pureza ABIC – embalagem tipo “almofada”, peso líquido de no mínimo 250g, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, data de validade e lote, com prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da entrega.	7,07	7.989,10
<b>TOTAL</b>					78.930,50

1.2. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com a **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pela Contratada e de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** que se encontra acostado ao **processo administrativo 5022/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)**

2.1. O prazo para o fornecimento do material é de **10 (dez) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

2.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de uma só vez na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Rua Dr. Ferreira da Luz, n.44, Santo Antônio de Pádua/RJ, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

JULIANA  
MONTEIRO  
SILVA FRAGA  
05942327750  
Assessoria Jurídica  
Rua Dr. Ferreira da Luz, 44  
Santo Antônio de Pádua, RJ  
CEP: 28240-000  
Fone: (24) 3333-1111  
E-mail: juliana@pdua.rj.gov.br



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro  
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5022/1/2023  
Folhas: 102 rub.  
SETOR DE LICITAÇÃO  
ESTRADA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

### CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

3.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

3.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

3.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

3.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RJ** fará jus a um desconto de **0,033%** por dia, a título de **compensação financeira**.

### CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO)

4.1. O prazo para o fornecimento do material é de **10 (dez) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

4.2.1. Provisoriamente nos termos do **artigo 73, II, a da Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.2.2. Definitivamente nos termos do **artigo 73, II, b da Lei Federal nº8.666/1993**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

4.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **material**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
----------------------	--

JULIANA MONTEIRO SILVA FRAGA  
05942327750



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

### SETOR DE LICITAÇÃO

Funcional Programática	08.122.0001 2.129
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00
Despesa	2682
Fonte	749 – Outras Vinculações de Transferências
Funcional Programática	08.122.0001 2.129
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.00
Despesa	595
Fonte	501 – Outros Recursos não Vinculados

PROCESSO 5022/11.2023  
103/1ub  
SETOR DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

#### CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

##### 6.1. São obrigações da Contratada:

**6.1.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**6.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/1993;**

**6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na fornecimento do **material**, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993;**

**6.1.4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/1993;**

**6.1.5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao **Contratante** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.1.6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante;**

**6.1.7.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**

JULIANA  
MONTEIRO  
SILVA FRAGA  
0594232/750



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro  
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	5022	1.0023
Folhas:	164	rub.

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA

6.1.8. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos de que os empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**;

6.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

6.1.11. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **Contratante**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao objeto contratado;

6.1.12. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do objeto contratado, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

6.1.13. Acatar as determinações do **Contratante** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

6.1.14. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados na notificação;

6.1.15. Corrigir, no prazo estipulado no edital, quaisquer erros ou imperfeições detectadas no objeto, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **Contratante**;

6.1.16. Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**;

6.1.17. Executar o objeto rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório e no **contrato**, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, inclusive o **termo de referência**;

6.1.18. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

6.1.19. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos;

JULIANA  
MONTEIRO  
SILVA FRAGA  
05942327750

Assessoria Jurídica e Licitação  
Rua da República, 100 - Centro  
Cidade de Santo Antônio de Pádua - RJ  
CEP: 28240-000  
Fone: (24) 3333-1111  
Site: www.santoantoniodepadua.rj.gov.br



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro  
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	5022	2023
Folhas:	165	rub.

**6.1.20.** Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, onus e encargos indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto;

**6.1.21.** Arcar com as despesas relativas aos danos e perdas causados a terceiros e ao **Contratante**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**6.1.22.** Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto;

**6.1.23.** Entregar o objeto acompanhado do documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série/lote e/ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido;

**6.1.24.** Entregar o material novo, em perfeito estado e devidamente acompanhado da embalagem, conforme regras previstas no **Decreto nº7.212/2010** e **Lei Federal nº8.078/1990**.

### CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO)

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**7.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

**7.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.5.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

JULIANA  
MONTEIRO  
SILVA FRAGA  
05942327750

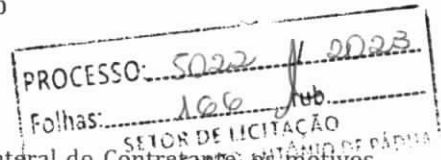
Assinado eletronicamente por: JULIANA MONTEIRO SILVA FRAGA em 12/05/2023 às 14:11:19. Documento assinado digitalmente em 12/05/2023 às 14:11:19. Função: Assessoria Jurídica.





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro  
SETOR DE LICITAÇÃO



### CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

**8.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos elencados no **artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as conseqüências previstas no **artigo 80 da Lei Federal nº8.666/93**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:

**8.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela Contratada;

**8.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela Contratada;

**8.1.3.** A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da **conclusão do fornecimento do material**, nos prazos estipulados pela Contratada;

**8.1.4.** O atraso injustificado no início do **fornecimento do material** pela Contratada;

**8.1.5.** A paralisação do **fornecimento do material** pela Contratada, sem justa e prévia comunicação ao Contratante;

**8.1.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**8.1.7.** O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**8.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela Contratada;

**8.1.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

**8.1.10.** A dissolução da sociedade da Contratada;

**8.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pela Contratada, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**8.1.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

JULIANA  
MONTEIRO  
SILVA FRAGA  
05942327750



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro  
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	5022 / 2023
Folhas:	167 / 05
SETORES DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA	

**8.2.** A rescisão do contrato ainda poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante ou judicial, nos termos da legislação.

**8.3.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais aqui estipulas e as previstas em lei ou regulamento, especialmente na **Lei Federal nº8.666/1993**, conforme dispõe o **artigo 77 do mesmo diploma legal**.

**8.4.** A rescisão do presente contrato dar-se-á ainda, nas hipóteses previstas **nos incisos XIII a XVI e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/1993**.

### CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

**9.1.** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;
2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
4. Não mantiver a proposta;
5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.
  - 6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **artigos 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993**.
7. Cometer fraude fiscal.

**9.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RJ**, por prazo não superior a dois anos;

JULIANA  
MONTEIRO  
SILVA FRAGA  
05942327750



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro  
SETOR DE LICITAÇÃO

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do material**.

9.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
3. Rescisão do contrato;
4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

9.6. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do material**, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

9.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

9.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RJ** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RJ** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

9.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha

JULIANA  
MONTEIRO  
SILVA FRAGA  
05942327750

Assinatura eletrônica de  
JULIANA MONTEIRO SILVA FRAGA  
CPF: 05942327750  
Data: 2023.08.11 11:05:00  
Função: Assessor Jurídico





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Estado do Rio de Janeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO)**

16.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita mediante a revisão do preço contratado nas hipóteses do **artigo 65, da Lei Federal nº8.666/1993**, devidamente comprovadas.

16.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, aplicando-se o índice **IPCA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA SUBCONTRATAÇÃO)**

17.1. É vedada a subcontratação da totalidade do fornecimento do material, conforme o **artigo 72 da Lei Federal nº8.666/1993**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)**

18.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da **nota de empenho** e/ou assinatura do **termo de contrato**.

18.2. Os gêneros alimentícios solicitados deverão ter validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega**.

18.4. O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no **artigo 65 e artigo 58, I da Lei Federal nº8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 12/12/2023.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Município de Santo Antônio de Pádua/RJ  
Matrícula 14182/01

JULIANA MONTEIRO SILVA FRAGA  
05942327750  
COMERCIAL DESTAQUE LTDA  
106135880002  
93

CONTRATADA

Comercial Destaque Ltda  
Juliana Monteiro Silva Fraga

TESTEMUNHA:

CPF: 124.229.037-03

TESTEMUNHA:

CPF: 184.403.722-94